

34 conforme Edital, que serão melhor detalhados. Reforço que, por força do Edital,
35 assuntos não relacionados com a ordem do dia, não poderão ser objeto de
36 deliberação nesta Assembleia. O sistema eletrônico de participação à distância na
37 Assembleia permite que as(os) presentes ouçam as manifestações de todas(os)
38 as(os) demais membras(os) que estejam participando remotamente, permitindo
39 assim a comunicação entre todas(os), sendo que o voto é secreto e individual. Para
40 melhor andamento dos trabalhos, convido o Sr. Luiz, operador da plataforma, para
41 que explique como serão os procedimentos para votação.” Dando continuidade
42 aos trabalhos, o Sr. Luiz fez a seguinte explanação: “Bom dia a todas e todos.
43 Explico que as manifestações serão organizadas de acordo com a ordem de
44 recebimento de cada uma, por meio da própria plataforma. Basta clicar no ícone
45 “levantar mão”/ “pedir a palavra” que se encontra no rodapé da tela. Em seguida, o
46 áudio será aberto para cada uma(um) das(os) presentes que está participando
47 através da plataforma digital, uma(um) por uma(um), conforme ordem de
48 solicitação. As manifestações por escrito serão direcionadas, lidas e respondidas de
49 acordo com sua ordem de recebimento, uma a uma. Quanto a operacionalização do
50 voto e andamentos, explicarei brevemente como será a sua dinâmica: A Tesoureira
51 Nadyene irá apresentar as propostas. Na tela da própria plataforma, no seu lado
52 direito no vídeo, estará o quadro com a Pauta/Pergunta para votação para a(o)
53 psicóloga(o) possa responder conforme propostas apresentadas. A(o) psicóloga(o)
54 deve clicar na resposta desejada e em seguida clicar no botão “VOTAR”. Após
55 votar, aparecerá a confirmação. O tempo para votação será de DOIS MINUTOS e
56 um cronômetro será projetado na tela para acompanhamento. Os votos serão em
57 razão da opção pela proposta – indicada por número (PROPOSTA 01 OU
58 PROPOSTA 02), aprovação ou reprovação (SIM OU NÃO) ou simples abstenção,
59 conforme o caso. Aquelas(es) que participarem, mas não manifestarem seu voto
60 pelo sistema interno ou não devolverem o(s) boletim(ns) de votação (não clicarem
61 no botão votar), na forma e prazo estabelecidos, não serão consideradas(os), ou
62 seja, não serão computados para fins de resultados. Ao final de cada votação, será
63 homologado o resultado e apresentado o resultado em tela. Informamos ainda que
64 após o encerramento da Assembleia, será encaminhado o comprovante de votação
65 nos e-mails cadastrados. Obrigado Presidenta Ana Flávia”. Concluída a explicação,

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CRP-09 REALIZADA EM 31.08.2024

66 a Conselheira Presidenta agradeceu ao operador, e prosseguiu com a Assembleia
67 Geral, elucidando que as deliberações promovidas pela Assembleia serão validadas
68 seguindo a apuração, prevalecendo a regra da maioria, informando que a Ata da
69 Assembleia será lavrada, lida e aprovada em Assembleia, considerando-se como
70 signatárias(os) todas(os) aquelas(es) que registrarem sua entrada no ambiente
71 virtual, conforme boletim de registro a ser divulgado juntamente com a ata.
72 Apresentou a composição atual da Diretoria do CRP-09, projetando tela com a
73 composição e nomeando dos Diretores. Informou, também, que a Assembleia
74 Geral Ordinária das(os) Psicólogas(os) do Estado de Goiás foi convocada pelo
75 Edital publicado no Diário Oficial da União e no Jornal Hoje no dia 29/07/2024,
76 tendo os documentos sido disponibilizados para acesso e consulta prévia no site do
77 CRP-09. Complementou informando que conforme consta da ordem do dia
78 estabelecida no Edital, os assuntos a serem tratados e deliberados, objeto da
79 presente Assembleia, serão exclusivamente:

- 80 A) Fixação da anuidade para o exercício de 2025, conforme parâmetros
81 estabelecidos pelo CFP;
- 82 B) Concessão de isenção do pagamento da anuidade durante o período de
83 licença maternidade, bem como nos casos de adoções previstos na Lei de
84 Benefícios da Previdência Social, conforme Resolução CFP-8/2023, para os
85 nascimentos/adoções ocorridos no exercício de 2025;
- 86 C) Concessão da isenção/desconto no pagamento de anuidade do primeiro
87 registro, limitada a até 24 meses de formada(o), mediante comprovação da
88 condição de beneficiária(o) do ProUni, demais programas correlatos
89 públicos em qualquer esfera, ou ainda cadastro no CadÚnico, durante o
90 período acadêmico, conforme Resolução CFP-4/2024 e proposta
91 apresentada à Assembleia;
- 92 D) Fixação de taxas e emolumentos para o exercício de 2025.

93 Concluídas as explicações, passou a palavra para a Conselheira Tesoureira
94 Nadyene, para apresentação dos pontos e propostas para deliberação. A
95 Conselheira Nadyene cumprimentou a todas e todos, assim se manifestando: “Bom
96 dia a todas e todos. Como a Conselheira Presidenta Ana Flávia informou, esse ano
97 temos 04 pontos para deliberações, conforme o Edital. O primeiro ponto é sobre a

98 fixação da anuidade para o exercício de 2025, conforme parâmetros estabelecidos
99 pelo CFP e critérios legais. Durante a realização da Assembleia Geral ocorrida em
100 2023, foi pleiteada pelas(os) participantes a possibilidade de congelamento da
101 próxima anuidade. Atendendo essa demanda, foi realizada uma intensa tratativa
102 junto ao CFP levado o assunto para APAF e Reunião de Tesoureiras(os), onde o
103 CFP se manifestou oficialmente de forma positiva, desde que realizados os estudos
104 orçamentários-financeiros pertinentes. Assim, o CRP-09 providenciou os
105 levantamentos contábil, financeiro e jurídico, e, considerando a resposta positiva
106 do CFP de autorização, o Plenário concluiu que existe capacidade
107 orçamentária/financeira para tal concessão. Tendo em vista a possibilidade aberta
108 pelo CFP e ainda o resultado positivo nos levantamentos, a proposta dessa gestão é
109 CONGELAR O REAJUSTE MANTENDO O VALOR DA ANUIDADE
110 PRATICADO EM 2024 PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA, ASSIM
111 O VALOR SERÁ DE R\$ 669,55. Diante desta proposta, trazemos na tela uma
112 simulação da correção aplicada na anuidade de 2024 (R\$ 669,55) pelo INPC
113 (IBGE), acumulado no período de 05/2023 a 04/2024, equivale a 3,232780%, que
114 resulta o valor final de R\$ 691,20, ou seja, num reajuste de R\$ 21,65, apenas a
115 título de conhecimento. Na imagem está o cálculo realizado na Calculadora do
116 Cidadão de como seria a anuidade com a atualização monetária. Informo que o
117 CFP, no cumprimento de suas obrigações legais, publicou a Resolução CFP nº
118 07/2024, onde estabeleceu os tetos das anuidades para o exercício de 2025, tanto
119 para pessoa física, no valor de R\$ 798,09 (*setecentos e noventa e oito reais e nove*
120 *centavos*), quanto para pessoa jurídica, que é definido conforme capital social da
121 empresa. Assim, temos as propostas:

122 PROPOSTA 01: CONGELAR O REAJUSTE MANTENDO O VALOR
123 PRATICADO EM 2024 PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA, ASSIM
124 O VALOR SERÁ DE R\$ 669,55.

125 PROPOSTA 02: APLICAÇÃO DO ÍNDICE INPC, ASSIM, O VALOR DA
126 ANUIDADE DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA SERÁ REAJUSTADA
127 EM R\$ 21,65, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 691,20.”

128 A Conselheira Tesoureira consultou o operador da plataforma sobre a existência de
129 manifestação de pedido de fala sobre as propostas. Luiz informou a manifestação

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CRP-09 REALIZADA EM 31.08.2024

130 do Psicólogo Argus Tenório, que se o congelamento se refere à manutenção do
131 valor de 2024. A Conselheira confirmou que sim. Não havendo mais
132 manifestações, solicitou a colocação da pergunta 01 em votação.

133

134 PERGUNTA 01: QUANTO A ANUIDADE PARA 2025, A ASSEMBLEIA
135 DELIBERA PELA PROPOSTA DE Nº:

136

137 01. PROPOSTA 01: 10 votos;

138 02. PROPOSTA 02: 2 votos;

139 03. ABSTENÇÃO: 0 votos.

140

141 Apresentados os resultados, a Conselheira Presidenta declarou aprovada por
142 maioria de votos a PROPOSTA 01, informando o número e votos de cada
143 proposta, quanto à fixação da anuidade para o exercício de 2025.

144

145 Dando continuidade, a Conselheira Tesoureira informou: “Os descontos a serem
146 aplicados na antecipação do pagamento da anuidade, previstos na RES. CFP
147 08/2023, integram o ponto 01 e serão deliberados neste momento. Trouxemos para
148 deliberação as duas opções possíveis de deliberação definidas pelo CFP: Na
149 imagem, mostramos na tabela o valor original, o valor do desconto e o valor total
150 com desconto. Assim, conforme Resolução CFP, temos duas propostas para
151 deliberação:

152

153 PROPOSTA 01: 20% de desconto para pagamento em cota única até 31/01/2025,
154 sem previsão de desconto para os meses de fevereiro e março.

155 PROPOSTA 02: 20% de desconto para pagamento até 31/01/2025; 10% de
156 desconto para pagamento até 28/02/2025, sem a previsão de descontos para o mês
157 de março.”

158 A Conselheira Tesoureira consultou o operador da plataforma sobre a existência de
159 manifestação de pedido de fala sobre as propostas. O Sr. Luiz informou a
160 manifestação do Psicólogo Alessandro solicitando o número de votantes. A
161 Conselheira informou a existência de 14 votantes. O Psicólogo Sam Cyrus

162 solicitou informações sobre se a cota única pode ser paga com desconto até o final
163 de março. A Conselheira informou a impossibilidade devido à Resolução já citada.
164 A Conselheira solicitou a colocação da pergunta 02 em votação.

165

166 PERGUNTA 02: QUANTO AOS DESCONTOS PROPORCIONAIS NA COTA
167 ÚNICA – CONFORME RES. 08/2023, A ASSEMBLEIA DELIBERA PELA
168 PROPOSTA DE Nº:

169

170 01. PROPOSTA 01: 6 votos;

171 02. PROPOSTA 02: 6 votos;

172 03. ABSTENÇÃO: 0 votos.

173

174 Apresentados os resultados, a Conselheira Presidenta declarou que houve um
175 empate e assim a proposta será recolocada em votação, após ler novamente as
176 propostas, e explicar a operacionalização das mesmas. Assim, foram recolocadas
177 em votação, com a informação do Sr. Luiz sobre a operacionalização da
178 plataforma. Após a votação, foi apresentado o novo resultado:

179 01. PROPOSTA 01; 1 votos;

180 02. PROPOSTA 02: 11 votos;

181 03. ABSTENÇÃO: 0 votos.

182 Apresentados os resultados, a Conselheira Presidenta declarou aprovada por
183 maioria de votos a PROPOSTA 02, quanto ao desconto proporcional no
184 pagamento antecipado em cota única conforme Res. CFP 08/2023 para o exercício
185 de 2025.

186 Continuando, a Conselheira Tesoureira assim se manifestou: “Passamos ao ponto
187 03, que trata da concessão de isenção do pagamento da anuidade durante o período
188 de licença maternidade, bem como nos casos de adoção previsto na Lei de
189 Benefícios da Previdência Social, conforme Resolução CFP 8/2023.

190 *g) Poderá ser concedida isenção do pagamento da anuidade, mediante*
191 *estudo de impacto orçamentário-financeiro positivo, independente da*
192 *condição de inadimplência da(o) profissional, correspondente ao período*
193 *em que a psicóloga(o) estiver em licença maternidade, bem como nos casos*

194 *de adoção previstos na Lei de Benefícios da Previdência Social, com*
195 *requerimento limitado a até 12 (doze) meses do nascimento ou da adoção.*

196 Realizado estudo de impacto orçamentário financeiro, entre período de janeiro a
197 julho de 2024 o CRP-09 concedeu o benefício a 21 profissionais, totalizando o
198 valor de R\$ 4.686,85 em anuidades proporcionais isentas, correspondente a 0,07%
199 do orçamento, conforme imagem na tela. Diante o quantitativo de profissionais já
200 beneficiados em 2024, o Plenário conclui que o benefício está alcançando os
201 objetivos socioeconômicos para as (os) psicólogas (os). As isenções concedidas até
202 o mês de julho/2024 representaram o percentual de 0,07% do orçamento de 2024,
203 não tendo inviabilizado a execução orçamentária de 2024 do CRP-09. Assim, a
204 proposta é de continuidade da isenção do pagamento proporcional da anuidade
205 (4/12 avos), durante o período de Licença Maternidade, para os
206 nascimentos/adoções ocorridos no exercício de 2025, considerando o histórico de
207 2024 que não afetou a saúde orçamentária do CRP-09.” A Conselheira Tesoureira
208 consultou o operador da plataforma sobre a existência de manifestação de pedido
209 de fala sobre as propostas. O Sr. Luiz, informou a existência de manifestação da
210 Psicóloga Raquel que perguntou como será o benefício no caso do pagamento em
211 cota única. O Gerente Financeiro informou que no caso de o profissional haver
212 quitado a anuidade o benefício será devolvido ou creditado para a próxima
213 anuidade. O Psicólogo Argus que perguntou como se chegou à proporcionalidade
214 do benefício (4/12 avos). A Assessoria Jurídica informou que a legislação do CFP
215 só permite ao Regional decidir sobre a aplicação ou não e que a proporcionalidade
216 refere-se ao tempo da licença maternidade prevista pela Previdência Social. O
217 Psicólogo Sam Cyrous, se manifestou propondo a inclusão da licença paternidade
218 nesse benefício, justificando sua proposta, apontando sobrecarga da mulher e a
219 necessidade de participação do pai. Propôs levar sua proposta para deliberação da
220 APAF. A Assessoria Jurídica explicou que essa é uma luta do CRP-09 e não se
221 pode ainda tratar dessa proposta, já que o órgão público só pode aplicar o que a lei
222 determina. Sam agradeceu e propôs o desenvolvimento de temáticas sobre a saúde
223 mental. A Assessoria Jurídica informou que esse tem sido um empenho do CRP-
224 09. Não havendo outras manifestações, A Conselheira solicitou a colocação da
225 pergunta 03 em votação.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CRP-09 REALIZADA EM 31.08.2024

226

227 PERGUNTA 03: QUANTO A PROPOSTA DE ISENÇÃO (4/12 avos) DA
228 ANUIDADE DURANTE A LICENÇA MATERNIDADE, A ASSEMBLEIA
229 DELIBERA PELA PROPOSTA:

230

231 01.SIM: 12 votos

232 02.NÃO: 0 votos

233 03.ABSTENÇÃO: 1 votos.

234 Iniciada a votação, o Psicólogo Gleidson informou que não foi habilitado à
235 votação. A Presidenta solicitou ao Sr. Luiz a concessão de mais um minuto para
236 que o Psicólogo possa exercer o voto. A Presidenta consultou se já poderia
237 finalizar a votação, tendo sido aprovada.

238 Apresentados os resultados, a Conselheira Presidenta declarou aprovada por
239 maioria de votos a PROPOSTA 01, informando o número de votos em cada opção,
240 quanto à concessão de isenção do pagamento da anuidade (4/12 avos) durante o
241 período de licença maternidade, bem como nos casos de adoção previsto na Lei de
242 Benefícios da Previdência Social, ocorridos no exercício de 2025, conforme
243 Resolução CFP 8/2023.

244 Continuando, a Conselheira Tesoureira informou: “Como ponto 04, a deliberação
245 será sobre a concessão de desconto para recém formadas(os), conforme
246 RESOLUÇÃO CFP N° 04/2024.

247 *d) Poderá ser concedida isenção do pagamento da anuidade do primeiro*
248 *registro (limitada a até 24 meses de formado), mediante estudo de impacto*
249 *orçamentário-financeiro positivo e aprovação na Assembleia Geral do*
250 *Conselho Regional, ao profissional que possua comprovação de ter*
251 *participado como beneficiário de programas de acesso a Instituições de*
252 *ensino superior, ProUni, bem como demais programas correlatos públicos*
253 *em níveis Federal, Estadual e Municipal, ou outros que venham substituí-*
254 *los, ou possuiu cadastro e perfil no CadÚnico no período acadêmico, ou*
255 *outro que venha substituí-lo, na seguinte forma: até 100% (cem por cento)*
256 *na primeira anuidade e até 50% (cinquenta por cento) na segunda*
257 *anuidade, desde que paga em cota única. (NR).*

258 Realizado estudo de impacto orçamentário financeiro, entre período de janeiro a
259 junho de 2024 o CRP-09 concedeu o benefício a 225 profissionais recém formadas

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CRP-09 REALIZADA EM 31.08.2024

260 (os), totalizando o valor de R\$ 110.643,17 em anuidades isentas, correspondente a
261 1,6% do orçamento, conforme imagem na tela. Diante o quantitativo de
262 profissionais já beneficiados em 2024 (isenção 100% da anuidade), e da
263 possibilidade desses profissionais em realizar o pagamento da anuidade de 2025
264 com desconto de 50%, o Plenário conclui que o benefício está alcançando os
265 objetivos socioeconômicos para as (os) psicólogas (os). O percentual orçamentário
266 de isenções concedidas representou até julho/2024, 1,6% do orçamento de 2024;
267 não inviabilizando a execução orçamentária do CRP-09 em 2024. Estima-se que
268 até dezembro de 2024 o quantitativo de isenções poderá alcançar o número de 386
269 profissionais, podendo atingir o percentual de até 3% do orçamento. Para o
270 exercício de 2025, o Plenário propõe a continuidade do benefício, e apresenta à
271 Assembleia as seguintes propostas, com a aplicação dos seguintes percentuais de
272 descontos, em acordo com a Resolução CFP 04/2024, considerando o benefício de
273 congelamento da anuidade:

274 PROPOSTA 01: 100% de desconto para pagamento da 1ª anuidade em cota única e
275 50% de desconto para pagamento da 2ª anuidade em cota única.

276 PROPOSTA 02: 100% de desconto para pagamento apenas da 1ª anuidade, em
277 cota única.”

278 A Conselheira Tesoureira consultou o operador da plataforma sobre a existência de
279 manifestação de pedido de fala sobre as propostas e não havendo manifestação,
280 solicitou a colocação da pergunta 04 em votação.

281

282 PERGUNTA 04: QUANTO AOS DESCONTOS PARA RECÉM FORMADAS
283 (OS), A ASSEMBLEIA DELIBERA PELA PROPOSTA DE N°:

284

- 285 1. PROPOSTA 01: 10 votos;
- 286 2. PROPOSTA 02: 1 votos;
- 287 3. ABSTENÇÃO: 1 votos.

288

289 Apresentados os resultados, a Conselheira Presidenta declarou aprovada por
290 maioria de votos a PROPOSTA 01, informando o número de votos em cada
291 proposta, quanto aos descontos para recém-formadas(os), conforme RESOLUÇÃO
292 CFP N° 04/2024.

293 A Conselheira Tesoureira passou ao ponto 05: “No ponto 05, a deliberação será
294 sobre os valores de taxas e emolumentos para o exercício de 2025, em relação à
295 anuidade praticada. Na imagem, podemos ver na primeira tabela, ao lado direito
296 da tela, os percentuais estabelecidos pelo CFP, na Res. CFP 02/2019. Ao lado
297 direito, temos a Resolução CFP 02/2021:

298

299 *Art. 24-A § 5º Fica instituída a taxa de certificação digital, com valor*
300 *estabelecido em Assembleia Geral de cada Conselho Regional, com*
301 *parâmetros fornecido pelo Conselho Federal de Psicologia e*
302 *acrescentando as despesas de cobranças e as cotas estabelecidas por lei.*

303

304 Temos ainda a Resolução CFP nº 08/2023 que prevê:

305

306 *§ 3º A inscrição secundária não acarretará cobrança de anuidade e,*
307 *mediante aprovação da Assembleia Geral do Conselho Regional de*
308 *Psicologia, poderá acarretar cobrança de taxa de inscrição ou taxa de*
309 *renovação da inscrição, limitadas em até 50% do valor da anuidade*
310 *cobrada pelo Regional. (NR)*

311 *c) a inscrição secundária terá validade de 2 anos, a partir da data do*
312 *deferimento da inscrição secundária pelo Plenário ou pela autoridade*
313 *competente, pode ser renovada pelo mesmo período, desde que mantidas*
314 *as exigências previstas.” (NR)*

315

316 Consultamos o CFP sobre a precificação das CIPs e conforme imagem projetada, o
317 CFP explicou no e-mail de resposta que o custo da CIP não é somente o valor do
318 contrato. Assim, a tabela apresentada na tela descreve detalhadamente o custo de
319 emissão da CIP, sendo o total de R\$87,31 e se emitida com certificado digital,
320 possui o total de R\$ 133,44. Diante dos custos mínimos apurados, conforme tabela
321 apresentada, verifica-se a necessidade de atualização do percentual referente a taxa
322 de carteira. Nesse momento, trazemos especialmente a questão sobre as inscrições
323 secundárias, que são aquelas referentes a profissionais de outras regiões que estão
324 atuando por tempo superior a 90 dias aqui no nosso Estado de Goiás. Temos a

325 proposta de estabelecer a taxa de inscrição e/ou renovação em 50% do valor da
326 anuidade para esses casos, pensando na empregabilidade e fortalecimento das(os)
327 profissionais com registro principal no nosso Estado. Até julho/2024 eram 477
328 inscrições secundárias ativas no CRP09, que atuam aqui em Goiás, porém, sem o
329 pagamento de anuidade, mesmo que gerando custos e trabalho ao CRP-09, pois, o
330 CRP-09 deve fiscalizar e orientar, além de conduzir processo ético em eventual
331 denúncia.

332 Lembramos também que já foi aprovado em APAF, realizada em maio de 2024, a
333 alteração do prazo de validade da inscrição secundária de dois para cinco anos,
334 pendente apenas do CFP regulamentar por Resolução. Dessa forma, temos COMO
335 PROPOSTAS:

336

337 PROPOSTA 01: manutenção do percentual para taxa de inscrição de pessoa física
338 e jurídica; manutenção do percentual para taxa de emissão de certificado de pessoa
339 jurídica; estabelecer taxa de inscrição e/ou renovação de inscrição secundária em
340 50%; taxa de emissão de CIP em 15% e taxa de emissão de CIP com Certificado
341 Digital em 20%. Lembramos que as taxas de emissão de CIP e CIP com
342 Certificado Digital estão sendo propostas em percentual necessário para cobrir os
343 custos mínimos da sua emissão conforme planilhas apresentadas.

344

345 PROPOSTA 02: aumento em 5% sobre todas as taxas da PROPOSTA 01, visto
346 que a mesma já contempla os valores mínimos.”

347 A Conselheira Tesoureira consultou o operador da plataforma sobre a existência de
348 manifestação de pedido de fala sobre as propostas e não havendo manifestação,
349 solicitou a colocação da pergunta 05 em votação.

350

351 PERGUNTA 05: QUANTO A PROPOSTA ACERCA DOS PERCENTUAIS
352 APLICADOS ÀS TAXAS E EMOLUMENTOS, A ASSEMBLEIA DELIBERA
353 PELA PROPOSTA DE N°:

354

355 1.PROPSOTA 01: 8 votos;

356 2.PROPOSTA 02: 0votos;

357 3.ABSTENÇÃO: 2votos.

358 Apresentados os resultados, a Conselheira Presidenta declarou aprovada por
359 maioria de votos a PROPOSTA 01, informando o número de votos em cada
360 proposta, acerca dos percentuais aplicados às taxas e emolumentos.

361 Concluídas as votações, a Conselheira Presidenta declarou encerrada a fase de
362 deliberações pela Assembleia Geral Ordinária e solicitou que todas e todos
363 aguardassem a finalização da lavratura da Ata para sua leitura final. Concluída a
364 feitura da ATA, a mesma foi lida pela Conselheira Secretária e não havendo
365 manifestação, a Conselheira Presidenta declarou: “Lida e aprovada a Ata, declaro
366 encerrada a Assembleia Geral Ordinária das Psicólogas e Psicólogos do Estado de
367 Goiás, às 11h51. Informo que as psicólogas(os) que participaram da Assembleia
368 por meio da plataforma digital disponibilizada pelo Conselho Regional de
369 Psicologia da 9ª Região tiveram sua presença registrada e serão considerados
370 assinantes da ata desta assembleia, sendo que a lista de presença integrará a Ata
371 para todos os efeitos legais e jurídicos.”

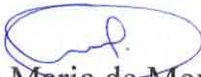
372

373

374

375

376



Girlene Maria de Moura Carneiro
Conselheira Secretária do CRP-09
Secretária da Assembleia